



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

LEI Nº 944/2001

**“ AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A C.N.B.B./PASTORAL
DA CRIANÇA ”.**

CELSO JÚLIO SCHER, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões – RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a CNBB – PASTORAL DA CRIANÇA da Diocese de Santo Ângelo, entidade reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo decreto nº 60.581/67 e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 228 368/73 visando a implantação de Ações Básicas de Saúde, Nutrição, Educação junto a crianças, gestantes e nutrizes residentes no Município de São Paulo das Missões – RS.

Art. 2º - A despesa decorrente do Convênio de que trata a presente lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702.13814832.040	PROGRAMA DA PASTORAL DA CRIANÇA E MULHER GESTANTE/FMAS	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00

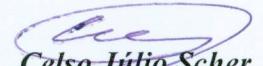
Art. 3º - O convênio em objeto, uma vez formalizado ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

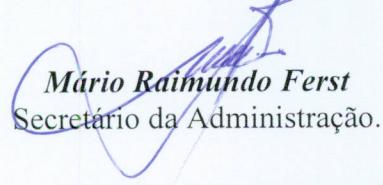
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 687/94 de 15 de Junho de 1994, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, aos 24 de Abril de 2001.

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2001


Celso Júlio Scher
Prefeito Municipal.


Mário Raimundo Ferst
Secretário da Administração.

São Paulo das Missões - “O Cantão Suiço das Missões”
E-mail: pmspaulom@famurs.com.br CGC:87.613.642/0001-44
Fones: (055) 563-1110, 563-1122 e 563-1133 Fax: (055)563-1285
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 -
SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS - BRASIL


DR. RICARDO AZAMBUIA RIBAS
Assessor Jurídico
CPF 043.088.830-91